



**Termo de Apostilamento N° 03** ao  
**Contrato CEDAE n° 028/2021 (DTP)**,  
firmado em 07/04/2021, entre a **COMPANHIA  
ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**  
e a **Passarelli Engenharia e Construção  
Ltda**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato CEDAE n° 028/2021 (DTP) tem por objeto “**Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de instalação com fornecimento de sistemas de Remoção de Lodo para os Decantadores 7,8 e 9 da Velha Estação de Tratamento de Água do Guandu**”, contratado mediante Processo Licitatório – LI n° 011/2020, no Processo Administrativo SEI n° E-12/800.162/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme CLÁUSULA OITAVA do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 3ª anualidade contratual**, tendo como base os índices Globais EMOP 01.050, 05.100 e 05.103, apurados no período compreendido entre SET/2020 e SET/2023, no valor total estimado de **R\$ 262.756.98** (Duzentos e sessenta dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa oito centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado ao DOC. SEI 63705049 do processo administrativo em referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, art. 194, §§4 e 5º, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.





**CLAUSULA QUARTA** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 1201671663  
Elemento de Despesa: 449051  
Fonte de Recursos n.: 10  
Conta Contábil: 161190002  
Centro de Custos n.: DT00000000  
ID da Reserva Orçamentária nº: 2023000110

**CLÁUSULA QUINTA** – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através da Carta Rapadores-C-CEDAE nº 096/23 (protocolada através do RD CEDAE nº 0623/2023) e autuada sob DOC. SEI 62875050, no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**CLAUSULA SEXTA** – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023.

**Eng. Humberto de Mello Filho**  
**Diretor Técnico e de Projetos - DTP**  
**Reg.0-017661-6 - CEDAE**

